



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1577, DE 21 DE MAIO DE 1985.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

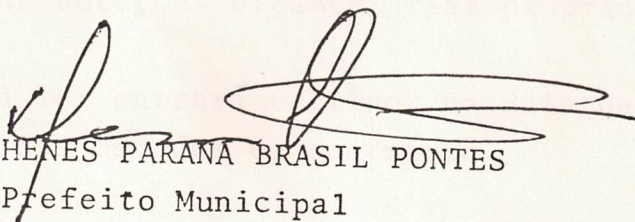
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 10 de maio de 1985, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

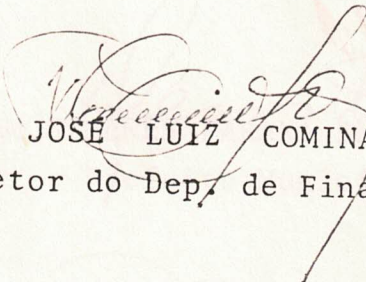
Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial na importância de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros) destinado ao Fundo Social de Solidariedade de de Mococa.

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da subvenção do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, e suplementado se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 21 DE MAIO DE 1985.


DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal


JOSE LUIZ COMINATO
Diretor do Dep. de Finanças

COPIA DE QUADRO DE EDITAIS EM 21, 05, 1985
COPIA DO JORNAL "A MOCOCA"
2º COPIA PAG 10
21, 05, 1985
MOCOCA 21, 05, 1985
16/05/85